



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Andirá (PR), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, E BEBIDAS, CONSISTENTES EM REFRIGERANTE EM LATA OU SUCO NATURAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

As diversas Secretarias Municipais desenvolvem, de forma recorrente e eventual, atividades administrativas, operacionais, externas e de campo que podem exigir a permanência de servidores, equipes de apoio e demais agentes envolvidos em jornadas prolongadas, extraordinárias ou realizadas fora da rotina habitual de trabalho. Incluem-se nesse contexto a execução de eventos institucionais, ações intersetoriais, campanhas públicas, atendimentos descentralizados e situações emergenciais que demandam suporte logístico compatível com a natureza da atividade desempenhada.

Destaca-se, especialmente, a atuação do Bombeiro Civil e da Defesa Civil, cujas atribuições frequentemente envolvem resposta imediata a ocorrências, deslocamento de equipes, atendimento em campo e permanência contínua em serviço por períodos estendidos, circunstâncias que tornam necessário o fornecimento de alimentação e hidratação adequadas aos profissionais mobilizados. Ressalta-se, ainda, que o Município possui responsabilidade pelo fornecimento de alimentação à Defesa Civil, em razão de obrigação assumida no âmbito de convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social realiza ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, especialmente em períodos de maior necessidade, como durante o inverno, quando são intensificadas iniciativas de acolhimento e fornecimento de alimentos. Também podem ocorrer outras ações pontuais ou emergenciais destinadas a pessoas em situação de risco ou necessidade imediata, ampliando e diversificando a demanda por refeições prontas e bebidas.

Verifica-se, portanto, que a necessidade de fornecimento de alimentação e hidratação não se apresenta de forma contínua e linear, mas decorre de situações específicas, com quantitativos e frequências que variam conforme a atividade desenvolvida, o número de pessoas atendidas ou mobilizadas e a ocorrência de eventos extraordinários ao longo do exercício.

A inexistência de solução previamente estruturada para suprir essas demandas pode gerar improvisações administrativas, dificuldades operacionais, atrasos no atendimento, prejuízos à organização logística das ações públicas e comprometimento da continuidade e da qualidade dos serviços prestados, além de afetar as condições adequadas de atuação das equipes envolvidas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de solução que permita à Administração Municipal dispor, quando necessário, de refeições prontas e bebidas em condições adequadas de fornecimento, de modo a atender, com agilidade e eficiência, às demandas específicas das Secretarias, assegurar suporte básico às equipes em serviço e viabilizar a execução regular das ações institucionais e de interesse público.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do órgão, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A inclusão no referido plano reforça o planejamento prévio e a compatibilidade da demanda com as diretrizes orçamentárias e estratégicas da administração, assegurando a transparência e o alinhamento da contratação às metas institucionais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender a requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos, de modo a garantir o fornecimento adequado de refeições prontas e bebidas às diversas Secretarias Municipais, observando as normas vigentes, a segurança alimentar e o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

- 3.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos consumidores.
- 3.2.** As refeições deverão ser preparadas com ingredientes em condições adequadas de consumo, observando rigorosamente as boas práticas de higiene, manipulação, preparo e acondicionamento dos alimentos, sendo vedada a utilização de produtos impróprios ou que ofereçam risco à saúde.
- 3.3.** Os refrigerantes deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras, lacradas e próprias para consumo.
- 3.3.1.** O suco natural de laranja deverá ser preparado em condições higiênico-sanitárias adequadas, fornecido em recipiente próprio para alimentos, íntegro, devidamente fechado, com volume mínimo conforme especificado no item, e em condições adequadas de conservação e consumo.
- 3.4.** As refeições deverão ser fornecidas prontas para consumo, acondicionadas em embalagens adequadas que garantam a conservação da temperatura, a integridade, a higiene e a qualidade dos alimentos até o momento da entrega.
- 3.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, abrangendo aspectos como quantidade, porcionamento, apresentação, embalagem, validade e características sensoriais.
- 3.6.** Os itens fornecidos deverão possuir, quando aplicável, registro, autorização ou conformidade junto aos órgãos competentes.
- 3.7.** A contratada deverá possuir estrutura física e operacional compatível com o objeto, bem como capacidade logística suficiente para atender, de forma eficiente, às demandas das diversas Secretarias Municipais.
- 3.8.** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, futura e eventual, conforme solicitações da Administração, considerando o caráter não contínuo e variável da demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.
- 3.9.** A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, inclusive em situações que demandem atendimento em caráter emergencial ou em horários diferenciados, conforme a necessidade do serviço.
- 3.10.** A contratada deverá manter-se regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, especialmente quanto ao Alvará da Vigilância Sanitária, o qual deverá permanecer válido durante toda a execução contratual.
- 3.11.** Deverá, ainda, cumprir integralmente as exigências legais, sanitárias e administrativas aplicáveis ao fornecimento de alimentos e bebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3.12. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência e aceitação pela Secretaria requisitante, no momento da entrega.

3.13. Constatadas desconformidades quanto à qualidade, quantidade ou especificações, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o fornecimento, devendo a contratada realizar a substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	01	<p>MARMITA N.º 08 – MINIMO 800 GRAMAS: REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO TOTAL DE 800G, COMPOSTA POR:</p> <ul style="list-style-type: none">• MÍNIMO DE 200G DE ARROZ BRANCO TIPO 01 FINO COZIDO;• MÍNIMO DE 100G DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 COZIDO E TEMPERADO;• MÍNIMO DE 100G DE MASSA OU OUTRO ACOMPANHAMENTO EQUIVALENTE;• MÍNIMO DE 250G DE PROTEÍNAS, CONTENDO AO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU OUTRA PROTEÍNA ANIMAL EQUIVALENTE;• MÍNIMO DE 100G DE GUARNIÇÃO OU ACOMPANHAMENTO VEGETAL, PODENDO CONSISTIR EM LEGUMES, VERDURAS, SALADAS COZIDAS OU REFOGADAS. <p>A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTA PARA CONSUMO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E TEMPERATURA, COM PREPARO COMPATÍVEL COM O CONSUMO IMEDIATO.</p>	UND	2.000	R\$ 23,29	R\$ 46.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

1	02	<p>MARMITA N.º 10 – MÍNIMO 1 KG: REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO TOTAL DE 1.000G, COMPOSTA POR:</p> <ul style="list-style-type: none">• MÍNIMO DE 250G DE ARROZ BRANCO TIPO 01 COZIDO;• MÍNIMO DE 150G DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 COZIDO E TEMPERADO;• MÍNIMO DE 150G DE MASSA OU OUTRO ACOMPANHAMENTO EQUIVALENTE;• MÍNIMO DE 300G DE PROTEÍNAS, CONTENDO AO MENOS 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU OUTRA PROTEÍNA ANIMAL EQUIVALENTE;• MÍNIMO DE 100G DE GUARNIÇÃO OU ACOMPANHAMENTO VEGETAL, PODENDO CONSISTIR EM LEGUMES, VERDURAS, SALADAS COZIDAS OU REFOGADAS. <p>A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTA PARA CONSUMO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E TEMPERATURA, COM PREPARO COMPATÍVEL COM O CONSUMO IMEDIATO.</p>	UND	4.000	R\$ 25,06	R\$100.240,00
1	03	<p>BEBIDA: REFRIGERANTE LATA 350 ML (SABORES: COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ OU UVA) OU SUCO NATURAL DE LARANJA COM NO MÍNIMO 300 ML. A BEBIDA SERÁ ESCOLHIDA E INFORMADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.</p>	UND	4.000	R\$ 5,76	R\$ 23.040,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por objetivo analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando as características da demanda, os custos envolvidos e a compatibilidade das soluções com a natureza futura e eventual das demandas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Secretarias Municipais. A partir da análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a fornecedores do ramo e da experiência administrativa do Município, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

Solução 1 – Fornecimento eventual de refeições prontas e bebidas

Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e bebidas, de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para atendimento de atividades externas, eventos e situações emergenciais. A solução assegura a entrega de alimentos prontos para consumo, garantindo praticidade operacional, padronização, segurança alimentar e atendimento às normas sanitárias. O preço estimado é apurado com base em pesquisa de mercado, contratações similares e histórico de contratações, com pagamento conforme o quantitativo efetivamente fornecido.

Vantagens: Apresenta aderência à natureza eventual da demanda, proporcionando maior praticidade operacional às Secretarias. Permite a padronização da qualidade e da segurança alimentar, além de maior controle e previsibilidade dos custos, uma vez que o pagamento ocorre conforme o quantitativo efetivamente fornecido. Contribui, ainda, para a redução de desperdícios e evita a geração de custos fixos desnecessários.

Desvantagens: Dependência da capacidade logística do fornecedor para atendimento adequado das demandas, bem como necessidade de planejamento mínimo por parte da Administração, especialmente em situações que exijam atendimento em curto prazo.

Solução 2 – Convênio com restaurantes e lanchonetes

Consiste no estabelecimento de convênios com restaurantes e lanchonetes próximos aos locais de atuação dos servidores, possibilitando o consumo de refeições nesses estabelecimentos durante a realização de atividades externas.

Vantagens: Possibilita maior variedade de opções alimentares e reduz a necessidade de logística de transporte de refeições, uma vez que o consumo ocorre diretamente nos estabelecimentos.

Desvantagens: Dificuldade de controle e padronização dos preços, dependência da localização dos estabelecimentos, maior complexidade administrativa para gestão dos convênios e menor controle sobre a qualidade e segurança alimentar. Apresenta, ainda, baixa aderência às demandas de caráter eventual e emergencial.

Solução 3 – Fornecimento de vale-refeição ou vale-alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Consistem na concessão de vales aos servidores, utilizáveis em estabelecimentos credenciados, conferindo maior autonomia na escolha das refeições.

Vantagens: Oferece flexibilidade ao servidor e reduz a necessidade de logística direta por parte da Administração.

Desvantagens: Trata-se de solução voltada a benefício continuado, incompatível com demandas pontuais da Administração. Apresenta dificuldade de vinculação do gasto a atividades específicas, menor aderência ao caráter eventual da necessidade, risco de desvio de finalidade e redução do controle institucional sobre os gastos.

Comparação das Soluções e Escolha da Alternativa Mais Vantajosa

A análise comparativa demonstra que o fornecimento eventual de refeições prontas e bebidas apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando a natureza esporádica, variável e imprevisível das demandas das Secretarias Municipais. Essa alternativa proporciona maior controle financeiro, padronização da qualidade, praticidade operacional e alinhamento com o planejamento orçamentário, uma vez que os custos são gerados conforme a efetiva necessidade. Além disso, reduz riscos de desperdício, evita custos fixos desnecessários e simplifica a gestão administrativa. Dessa forma, sob os aspectos da economicidade, eficiência, conveniência e gestão do ciclo de vida do objeto, a **Solução 1** mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente às necessidades identificadas.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, considerando valores praticados no mercado, contratações públicas similares e demais fontes idôneas, compondo uma cesta de preços que assegura a compatibilidade dos valores estimados e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Os valores apurados refletem estimativa baseada nos quantitativos previstos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e unidades vinculadas durante o período de vigência da contratação, podendo variar conforme o consumo efetivamente realizado, em razão da natureza futura, eventual e variável da demanda.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 169.860,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**, sendo que a planilha detalhada com os itens, quantitativos e respectivos valores unitários e totais encontra-se apresentada na tabela a seguir. As fontes utilizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

e os valores considerados estão descritos no Mapa de Comparação de Preços, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, integrando-o para todos os fins.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, acondicionadas em embalagens tipo marmitex, e bebidas, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como: aquisição de insumos e ingredientes; preparo e manipulação dos alimentos; mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; embalagens; acondicionamento; transporte; carga, descarga e entrega; tributos; seguros; lucros; bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento. Os preços unitários deverão contemplar integralmente todas as obrigações necessárias ao atendimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

O fornecimento deverá ocorrer em estrita observância aos requisitos de qualidade, higiene, segurança alimentar e adequação ao consumo, atendendo às normas sanitárias aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e entrega de alimentos e bebidas, especialmente às exigências da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes e vigentes.

As refeições deverão ser entregues prontas para consumo, devidamente acondicionadas em embalagens próprias para alimentos, íntegras e adequadas à preservação da higiene, da qualidade, da apresentação e das condições de conservação até o momento da entrega. As bebidas deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações de cada item, observando-se, quando aplicável, a integridade da embalagem, o prazo de validade e as condições adequadas de consumo.

O objeto do presente Registro de Preços será fornecido de forma parcelada, futura e eventual, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade de Compras/Licitação, acompanhada das demais informações necessárias ao correto atendimento da solicitação, tais como quantitativo, local, data e horário da entrega.

Todos os produtos fornecidos serão conferidos no ato da entrega pela Secretaria requisitante. Caso sejam constatadas desconformidades relacionadas à quantidade, peso, composição, qualidade, temperatura, integridade da embalagem ou demais especificações exigidas, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o fornecimento, cabendo à contratada providenciar a substituição ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

correção imediata, em prazo compatível com a natureza perecível do objeto e com a necessidade da Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho e com a NAD correspondente, contendo, no mínimo, a identificação do edital, a descrição do item fornecido, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o local da entrega e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

A nota fiscal deverá ser descritiva e conter o número da NAD – Nota de Autorização de Despesa, bem como os dados bancários para pagamento e demais documentos ou informações exigidos pela Administração para fins de liquidação da despesa. A contratada somente poderá emitir nota fiscal após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Cada fornecimento somente será considerado concluído após o recebimento e aceite dos produtos pela Administração, observado o cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada adotar todas as providências necessárias ao adequado preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições e bebidas, garantindo que os produtos cheguem ao destino em condições próprias para consumo. Também caberá à contratada assegurar que seus empregados ou prepostos observem as normas de higiene, segurança e boas práticas aplicáveis à execução do objeto.

Os responsáveis pelo recebimento poderão, quando entenderem necessário, solicitar avaliação técnica ou parecer de profissional qualificado para verificar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, especialmente em relação à qualidade, higiene, segurança alimentar e adequação ao consumo.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Justificativa para a Não Aplicação do Parcelamento do Objeto: A presente contratação será realizada em lote único, reunindo o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e bebidas, tendo em vista a interdependência operacional dos itens e a forma como a demanda se apresenta na prática administrativa.

As refeições e bebidas destinam-se, em regra, ao atendimento de uma mesma necessidade institucional, sendo requisitadas conjuntamente para ações externas, eventos, atendimentos emergenciais, atividades prolongadas de equipes e demais situações específicas enfrentadas pelas Secretarias Municipais. Nesse contexto, o fornecimento dissociado dos itens poderia comprometer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

eficiência da execução, gerar dificuldades de coordenação logística e aumentar o risco de entregas parciais, desconstruídas ou incompatíveis com o momento da necessidade.

A reunião dos itens em lote único também se mostra adequada sob o aspecto da economicidade e da racionalização administrativa, pois permite centralizar a responsabilidade contratual em um único fornecedor, simplificando a gestão das requisições, o acompanhamento das entregas, a fiscalização, o recebimento e a eventual apuração de falhas. A contratação separada de refeições e bebidas exigiria maior esforço de controle por parte da Administração e poderia ocasionar a necessidade de articulação simultânea entre fornecedores distintos para atendimento de uma mesma solicitação.

Além disso, os itens possuem natureza complementar, sendo usualmente fornecidos de forma conjunta por estabelecimentos atuantes no ramo de refeições prontas, marmitarias, restaurantes e similares, não se vislumbrando, em princípio, prejuízo relevante à competitividade com a adoção do lote único, desde que mantidas especificações objetivas e compatíveis com o mercado.

Dessa forma, o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente justificável, uma vez que a contratação em lote único favorece a padronização do atendimento, a eficiência logística, a celeridade das entregas, a adequada responsabilização da contratada e a melhor gestão contratual, revelando-se mais vantajosa para a Administração no caso concreto.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente contratação, pretende-se assegurar que as diversas Secretarias Municipais disponham de solução previamente estruturada para o atendimento de demandas eventuais relacionadas ao fornecimento de refeições prontas e bebidas, de forma organizada, eficiente e compatível com a natureza futura, parcelada e variável dessas necessidades.

Busca-se garantir maior capacidade de resposta da Administração em situações que envolvam atividades externas, jornadas prolongadas, eventos institucionais, ações emergenciais, atendimentos intersetoriais e demais circunstâncias que exijam suporte alimentar e hidratação, contribuindo para a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas, operacionais e de interesse público.

Sob o aspecto da gestão dos recursos públicos, espera-se obter maior economicidade, planejamento e racionalidade na execução das despesas, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram conforme a efetiva demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, com redução de improvisações, compras emergenciais e riscos de desperdício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Quanto à qualidade do fornecimento, pretende-se assegurar que as refeições e bebidas sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões sanitários e condições de acondicionamento e consumo estabelecidos, minimizando riscos à saúde dos usuários e garantindo produtos adequados à finalidade pretendida.

No que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, almeja-se que a contratação observe práticas compatíveis com a responsabilidade socioambiental, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sanitária, ao acondicionamento adequado dos alimentos, à redução de perdas e desperdícios e à observância das exigências legais aplicáveis à atividade, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

Os resultados pretendidos servirão, ainda, como parâmetro para o acompanhamento da execução contratual, mediante verificação de aspectos como pontualidade das entregas, atendimento às solicitações, conformidade dos produtos com as especificações, qualidade das refeições e bebidas, regularidade sanitária e solução tempestiva de eventuais desconformidades, permitindo avaliar a efetividade da contratação e a adequada satisfação do interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

Para a adequada execução da futura contratação, deverão ser adotadas, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as seguintes providências:

- a) designação formal do gestor e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- b) ciência dos servidores designados quanto às atribuições de fiscalização, recebimento e conferência dos produtos;
- c) definição, no Termo de Referência, dos procedimentos de solicitação, entrega, conferência, recusa e substituição dos itens;
- d) organização interna das Secretarias requisitantes para emissão das solicitações de fornecimento e controle das entregas.

Não se identificam outras providências administrativas extraordinárias indispensáveis à contratação, além daquelas inerentes à adequada gestão e fiscalização do objeto..

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das contratações vigentes e em andamento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na execução do objeto, podendo a futura contratação ser realizada de forma autônoma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais de baixa complexidade, relacionados principalmente à geração de resíduos e uso de embalagens. Serão adotadas práticas para redução de desperdícios, uso racional de recursos naturais e destinação adequada dos resíduos, observando as normas ambientais e, quando aplicável, o Plano de Logística Sustentável (PLS). Os impactos são considerados limitados e controláveis, sendo as medidas suficientes para sua mitigação.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração superveniente das especificações ou condições de fornecimento pela Administração	Município	necessidade de reavaliação técnica, eventual ajuste do instrumento e adoção das providências cabíveis.
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

14 – VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto no art. 84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual sua vigência será de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

No caso concreto, eventual prorrogação da ata poderá revelar-se conveniente à Administração caso, ao término de sua vigência inicial, permaneçam presentes a necessidade pública que fundamentou a contratação e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado. Essa avaliação deverá ser realizada de forma prévia e objetiva, mediante pesquisa ou outro procedimento idôneo de verificação da vantajosidade econômica.

A possibilidade de prorrogação mostra-se especialmente relevante diante da natureza da demanda, caracterizada pelo fornecimento futuro, eventual, parcelado e variável de refeições prontas e bebidas, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais. Caso os preços permaneçam vantajosos, a manutenção da ata poderá contribuir para a continuidade do atendimento administrativo, evitando descontinuidade no suporte às ações institucionais, operacionais e emergenciais que motivam a contratação.

Ressalta-se, contudo, que a prorrogação não possui caráter automático, devendo ser formalmente justificada e precedida da comprovação de que a manutenção da ata representa solução mais vantajosa para a Administração do que a realização de novo procedimento licitatório. A análise deverá considerar, entre outros aspectos, a adequação dos preços registrados, a permanência da necessidade pública, o desempenho do fornecedor e a regularidade da execução das obrigações assumidas.

Eventuais contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme as disposições aplicáveis e as condições previstas no instrumento convocatório e na própria ata, não se confundindo sua duração com a vigência do registro de preços.

Dessa forma, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser adotada quando demonstrada, de maneira fundamentada, sua vantajosidade técnica, operacional e econômica, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

15 – CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a necessidade de contratação foi devidamente demonstrada, considerando as demandas eventuais das diversas Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de refeições prontas e bebidas para atendimento de atividades institucionais, operacionais, emergenciais e de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Foram definidos requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar fornecimento adequado, seguro e eficiente. O levantamento de mercado evidenciou a existência de soluções disponíveis e aptas a atender à necessidade da Administração, demonstrando que a contratação pretendida se mostra pertinente e viável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada diante do caráter futuro, eventual, parcelado e variável da demanda, permitindo maior racionalidade na execução das despesas, contratação conforme a efetiva necessidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, a análise dos riscos e dos possíveis impactos ambientais possibilitou a identificação de medidas preventivas e mitigadoras proporcionais ao objeto, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente adequada, mostrando-se apta a atender ao interesse público e, portanto, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

16 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP

Edevaldo Barbosa
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=55c116a1-3b5c-4070-9a29-26e6432f6d68>

